

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>




MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
 VEREADOR GALBA NOVAES

CÂM

PROTÓCOLO Nº 5712/19

05 MES 13 ANO 19

ASSINATURA

Câmara Municipal de Maceió
 Fis.: 02
 - AL -

PROJETO DE LEI Nº 149/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

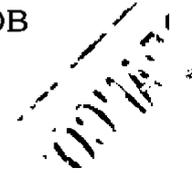
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA, registrada no CNPJ nº 08.781.100/0001-04, com sede na Rua H, Quadra H, nº 82, Loteamento Parque Miramar, bairro São Jorge, Maceió/AL, CEP.: 57044-102.

Parágrafo único - A referida entidade vem atuando desde o dia 17 de abril de 2007 e se enquadra nos ditames da Lei nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que versa sobre a declaração de utilidade pública das entidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
 Vereador - MDB

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
 CNPJ: 08.781.100/0001-04
 CERTIFICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL (Nº 158/2015)
 RESOLUÇÃO: 016/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO
 PROTOCOLO Nº 21760/17
 14 MES 11 ANO 17
 Zelmira
 ASSINATURA

OFÍCIO

Ofício nº 011/2017

Maceió, 14 de novembro de 2017.

A sua excelência o Senhor Vereador Galba Novaes Neto

Assunto: Solicitação de Documento



Prezado(a),

É com muita satisfação e confiança na liderança do título de Utilidade Pública, que a Organização Não Governamental Da Hora, inscrita no CNPJ sob nº 08.781.100/0001-04, situada na Rua Bom Jesus, Loteamento Alvorada II, 36, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, entrega, a vossa excelência documentação complementar, para a liberação do título.

Os aludidos documentos é uma das condições legais, para aquisição de recursos necessários para o crescimento, desenvolvimento e continuação dos trabalhos sociais, atualmente realizados.

A ONG desenvolve com recursos próprios, atividades como:

1. Capacitação Profissional(Com inclusão no mercado de trabalho);
2. Esportes;
3. Educação e Lazer para crianças e adolescentes;
4. Encaminhamento para inclusão nos programas sociais;
5. Encaminhamento para justiça e previdência social.



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Realiza também, visitas domiciliares das famílias, assistindo-as e processando conflitos objetivos e subjetivos.

A ONG agradece a sensibilidade interesse em colaborar com a comunidade.



Atenciosamente
Presidente



Maria de Fátima Telles dos Santos
CPF 453.579.354-91
Contato: (82) 8225-5022





EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 76852 / 2017

Fis. 04
 Maceió - AL - 01

Tipo do Contribuinte
 Contribuinte Econômico

Inscrição: 001428029 Identificação: 490644281

Contribuinte A. FENREIRA HORA	C.N.P.J./C.P.F. 06781108000104	Situação Cadastral Ativo	
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento RUE - D, Nº: 00000, SN 17045-100,			
Cidade: Lote: 82, Loteamento: PARQUE MIRAMAR, LOT.			
Bairro: SAO JORGE		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 04/10/2017	Validade 01/02/2018	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 04/10/2017

Código de Autenticidade: 984.95D.C10.538

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imovel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.



Certidão emitida as 09:51:17 do dia 04/10/2017.
 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças,
 endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Observação:

Verifique atentamente as informações das notas nesta CERTIDAO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Ddu fé.
 Em testº da verdade.

Maceió(AL)

04/10/2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
 Mirian L. M. Olanderé Paes - Escrevente
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente





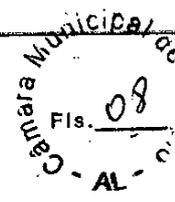
EM BRANCO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
HORA FERREIRA HORA					901428229
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
HORA FERREIRA HORA					08.781.100/0001-04
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
ASSOCIAÇÃO PRIVADA					17/4/2007
End. do Estabelecimento	Suj. Tributaria	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
00000	I.S.S.O.N./T.L.F.	Permanente	Alivo	Não	Não

Responsáveis Legais

Função	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
Administrador	077.667.674-95	MÁRIAH KALYNE PEREIRA HORA	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço	Número	CEP	Bairro
SAO JORGE	00000	57045-100	SAO JORGE
Complemento	Município	UF	
000	MACEIO	ALAGOAS	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
01	94308	0 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Primária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 04 de Outubro de 2017
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

CERTIDÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em test. da verdade.
Maceió(AL)

04 OUT 2017

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
M^o José de Souza Santos Cordero - Escrevente
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

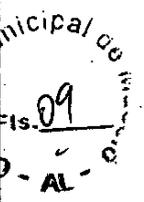
COMO SELO



EM BRANCO



SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO



Inscrição: 901428229 - ONG FERREIRA HORA
Inscrição: 28834 - RUA - H - nº 00000
Econômica: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFES

CPF/CNPJ: 08.781.100/0001-04
Baixo: 46 - SAO JORGE
Início da Atividade: 17/4/2007

Situação: Ativo
Quadral/Lote: /

Referência: 10/2017
Período: 0 à 2017
Tributo: TODOS
Situação: Todos

Data: 04/10/2017

ATIVA - FISCALIZACAO

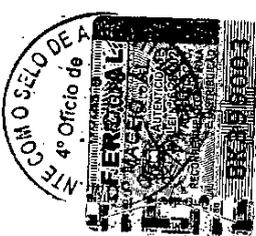
Parcela	Situação	Vencido	Pag/Desist.	Valor	Taxas	Atual.	Correção ¹	Juros ²	J. Selic ³	J. Reparc.	Multas	Honorário	Desc.	Pago	Tot. a Pagar
M:201780000249-86072	Pago	01/10/2017	29/09/2017	594,62	0,00	0,00	-356,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,77	0,00
SUB-TOTAL:				594,62	0,00	0,00	-356,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIVIDA ATIVA - ALVARA DE FUNCIONAMENTO

Parcelas	Situação	Vencido	Pag/Desist.	Valor	Taxas	Atual.	Correção ¹	Juros ²	J. Selic ³	J. Reparc.	Multas	Honorário	Desc.	Pago	Tot. a Pagar
1/1	Pago	03/10/2017	02/10/2017	1.492,31	0,00	720,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,57	1.780,69
SUB-TOTAL:				1.492,31	0,00	720,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,57	1.780,69
TOTAL IMPOSTO:				2.086,93	0,00	720,95	-356,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,57	1.780,69

RESUMO GERAL

TOTAL PAGO.....	1.780,69
TOTAL PENDENTES VENCIDOS.....	0,00
TOTAL PENDENTES A VENCER.....	0,00
TOTAL A PAGAR.....	0,00



CERTIDAO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em test^o da verdade.

Maceió(AL)

04 OUT 2017

Bel. Luiz Paes-Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Ana Paula de Mendonça - Escrevente
M^o José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quindaré Paes - Escrevente
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

4^o OFICIO DE NOTAS E RTDPJ

(1) Atualização monetária do valor do débito até o exercício de 2009 (inclusive), na conformidade da Lei nº 5.114/2000.
(2) Juros calculados sobre o valor do débito originário, à razão de 1% a.m., contados do mês subsequente ao do vencimento do débito até dez/2009.
(3) Juros Selic calculados sobre o valor do débito originário, cumulativamente desde jan/2010 até o mês anterior à emissão deste documento e de 1% neste mês (Lei nº 4.486/96, com as alterações prometidas pela Lei nº 5.869/2009).

Data de Emissão: 04/10/2017 - CP:54:02 - Usuário: 127302



EM BRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOREM A DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FERREIRA HORA - ONG DA HORA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se associados na sede da ONG da Hora, CNPJ 08.781.100/0001-04, tendo como Patrono José Ferreira da Hora Junior, situada na rua Bom Jesus, S/N, Antares, para elegerem novos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL. A reunião teve início às 9:30, tendo sido convidada para assumir a condução dos trabalhos, a Diretora Jurídica Simone Cristina Hora. A mesma informou para os presentes, a pauta referente a: apreciação, voto e posse das Diretorias para o período compreendido entre treze de setembro de dois mil e dezessete a treze de setembro de dois mil e vinte. A razão da mudança antes de julho de 2019, deu-se por falta de disponibilidade dos membros ora permutados. No Ato, foi enfatizado pela Diretora Jurídica acima referida, a responsabilidade na escolha de membros voltados para o interesse e desenvolvimento social da ONG. Em seguida, foram apresentados os pretensos candidatos para a votação. Houve aceitação de todos os membros presentes, seguindo a votação. Sendo eleitos para a DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE Maria de Fátima Telles dos Santos, RG 267636 SDS/AL, CPF 453.579.354-91, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2017, Mangabeiras, Maceió/AL; VICE -PRESIDENTE Marcia Valéria Santos Lins De Oliveira, RG 1050766 SDS/AL, CPF 758.652.704-00, residente na Rua Gaspar Ferrari, nº 38, Edf. Mario Mafra, apt. 503, Ponta Verde, Maceió/AL; TESOUREIRO Adailton P. da Silva, RG 613951 SDS/AL, CPF 505.021.824-15, residente na rua Jose Carneiro da Cunha Sarmento, apt. 605B, Edf. Laís Torres, Jatiúca, Maceió/AL. DIRETORIA ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO GERAL Gustavo Pereira Vasconcelos De Carvalho, RG 3516753-0 SDS/AL, CPF 100.390.144-10, residente na rua Presidente Vargas, bloco C1, apto 103, Serraria, Maceió/AL; DIRETORA JURÍDICA Simone Cristina Da Hora, RG 758.155 SDS/AL, OAB 4038 AL, CPF 483.515.984-53, com escritório na rua Dr. Floriano Ivo, nº 174, salas 12 e 13, Farol, Maceió/AL; DIRETORA TÉCNICA Ana Lúcia Pereira Santiago, RG 602.763 SDS/AL, CPF 445.789.384-68, residente na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, nº 110, apto 403, Jatiúca, Maceió/AL. CONSELHO FISCAL: Fernando Henrique dos Santos Rufino, RG 1724924 SDS/AL, CPF 030.428.594-36, residente na rua Monte Walter Gomes Costa, nº 18, Clima Bom, Maceió/AL; Lucinelma Maria dos Santos Moraes, RG 2002001026156 SDS/AL, CPF 647.953.654-15, residente na Rua Dilermano Reis, residencial Jardim Brasileto, nº 305, bloco 6, apto 305, Santa Lúcia, Tabuleiro; Adilson Pereira da Silva, RG 766213 SDS/AL, CPF 539.703.904-78, residente na Rua Luiz Cerqueira Coutin, condomínio Ana Cristina, bloco 03, apto 402, Pinheiro, Maceió/AL. Os membros eleitos foram empossados, dando por encerrado a presente reunião e nada mais tendo a tratar, eu Maria Sandra Marques da Silva, assistente social, CRES 2886/AL, RG 1370093 SSP-AL, CPF 741.079.094-68, residente na Rua Cônego Tobias, 156 - Pitanguinha, Maceió-AL, lavro a presente ATA, que por mim vai assinada, pelos membros eleitos e pelos demais associados presentes.

Maceió, 13 de Setembro de 2017.

Maria Sandra Marques da Silva
Maria Sandra Marques da Silva

Assistente Social

Responsável pela lavratura da presente ATA



Mirian L. M. Quindere Pass
4º Ofício de Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório



EM BRANCO



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS RUFINO

Maceió- 02 de outubro de 2017
Em testemunho _____ da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 3694
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

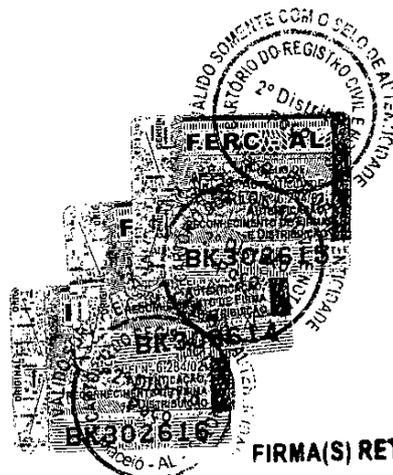


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL - Fone: 3327-5269

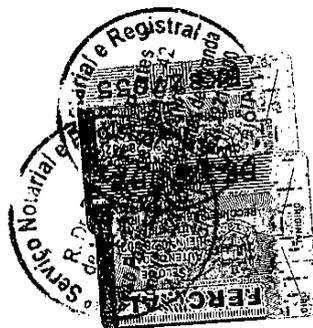
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) MARIA DE FATIMA TELLES
DOS SANTOS, GUSTAVO PEREIRA VASCONCELOS DE CARVALHO,
ANA LUCIA PEREIRA SANTIAGO

Maceió- 16 de setembro de 2017
Em testemunho _____ da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 2227
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



FIRMA(S) RETRO



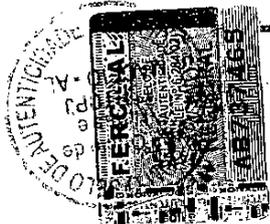
4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568
Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6405585.
O que certifico e dou fé.
Maceió-AL, 26/10/2017

M. Guimaraes Pires
4º Of. de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - CEP 57020-000



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568



Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6405585.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 26/10/2017

M. Guimaraes Pires

M. Guimaraes Pires
4º Of. de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - CEP 57020-000



EM BRANCO

DIRETORIA EXECUTIVA

[Signature]
 Maria de Fátima Telles Dos Santos
 Presidente
 CPF 453.579.354

[Signature]
 Marcia Valéria Santos Lins de Oliveira
 Vice – Presidente
 CPF 758.652.704-00

[Signature]
 Adailton P. da Silva
 Tesoureiro
 CPF 505.021.824-15

Fls. 12
 Câmara Municipal de Maceió - AL

1º OFÍCIO

2º DISTRITO

6º OFÍCIO

Tabelliário de Notas do 4º Ofício
 L. Pedro Monteiro, 255-Centro
 Fone: (32) 3321-4061
 RECONHEÇO A Firma de:
 ADAILTON PEREIRA DA SILVA
 15/09/2017 Maceió - AL

TESTEMUNHA: *[Signature]*
 JOSE ROBERTO MARTINS CARBOSA-TAB. PUBL.
 MARIA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA
 CRISTINA BARROS RODRIGUES
 CECÍLIA BARBOSA DA SILVA
 JANAYÁ DOS SANTOS MOURÃO
 MARCELENE BARROS

Reconheço a(s) firma(s) *Luci nel*
marie dos Santos
Moraes, da Silva

Em testº da verdade
 Maceió(AL),
 15 SET. 2017
[Signature]

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

Bel. Luiz Paes-Fonseca/Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente
 Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
 Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
 Norma Cleuda Santos Lacerda - Escrevente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

[Signature]
 Gustavo Pereira Vasconcelos de Carvalho
 Secretário Geral
 CPF 100.390.144-10

[Signature]
 Simone Cristina da Hora
 Diretora Jurídica
 OAB 4038 AL, CPF 483.515.984-53

[Signature]
 Ana Lúcia Pereira Santiago
 Diretora Técnica
 CPF 445.789.384-68

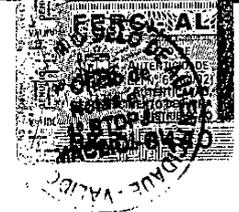
CONSELHO FISCAL

[Signature]
 Fernando Henrique dos santos Rufino
 CPF 030.428.594-36

[Signature]
 Lucineima Maria dos Santos Moraes
 CPF 647.953.654-15

[Signature]
 Adilson Pereira da Silva
 CPF 539.703.904-78

Mirian I. M. Quinderé Paes
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos, Documentos e Outros Papeis
 Praça Estúrcio Alvariano, 101,
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
 Escrevente



OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ

2º DISTRITO

2º DISTRITO

2º DISTRITO



EM BRANCO



CARTA DE RENÚNCIA

ONG DA HORA
CNPJ: 08.781.100/0001-04



Maceió, 13 de setembro de 2017.

À
Dr^a. Mariah Kalyne Pereira Hora
Presidente Executiva - ONG da Hora

Ref: Renúncia de ao cargo de Tesoureira da Organização Não Governamental da Hora

Senhora Presidente,

Comunico a V.S^a a minha renúncia ao cargo de TESQUIREIRA, que venho ocupando desde 03 de Julho de 2015 que tem validade até 02 de Julho de 2019, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Tesoureira desta instituição e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,
Ana Maria Pereira Hora
Tesoureira



EM BRANCO



CARTA DE RENÚNCIA

ONG DA HORA
CNPJ: 08.781.100/0001-04



Maceió, 13 de setembro de 2017.

Ao
Sr. Gustavo Pereira Vasconcelos de Carvalho
Secretário Geral ONG da Hora

Ref: Renúncia de ao cargo de Presidente da Organização Não Governamental da Hora

Senhor secretário,

Comunico a V.S^a a minha renúncia ao cargo de PRESIDENTE, que venho ocupando desde 03 de Julho de 2015 que tem validade até 02 de Julho de 2019, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Presidente desta instituição e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Mariah Kalyne Pereira Hora
Atenciosamente,

Mariah Kalyne Pereira Hora
Presidente Executiva

LUIZ PAES FONSECA MACHADO
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e dos Papéis
Rua Tibúrcio Valesiano, 101
Maceió-Alagoas-CEP: 57020-200
Tabella



EM BRANCO



CARTA DE RENÚNCIA

ONG DA HORA
CNPJ: 08.781.100/0001-04



Maceió, 13 de setembro de 2017.

À
Dr^a. Mariah Kalyne Pereira Hora
Presidente Executiva - ONG da Hora

Ref: Renúncia de ao cargo de Conselho Fiscal da Organização Não Governamental da Hora

Senhora Presidente,

Comunico a V.S^a a minha renúncia ao cargo de Conselho Fiscal, que venho ocupando desde 03 de Julho de 2015 que tem validade até 02 de Julho de 2019, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Conselho Fiscal desta instituição e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,
Marcos Pimentel do Nascimento
Conselho Fiscal



EM BRANCO



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

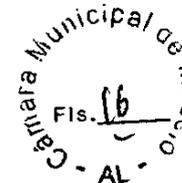
CNPJ: 08.781.100/0

CERTIFICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
RESOLUÇÃO: 016/2015

Rua Bom Jesus, Alvorada II, nº 36 – Tabuleiro do Martins
Maceió – Alagoas
Fone: (82) 99666-5031 / 99666-2525



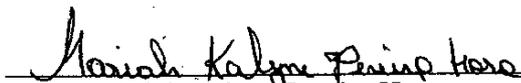
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à Rua Bom Jesus, Alvorada II, nº 36, Tabuleiro do Martins, nesta cidade, no dia treze de setembro de dois mil e dezessete, às 19h30min, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20h, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Renúncia da diretoria;
- 2) Posse dos novos eleitos.

Maceió, 23 de agosto de 2017.


Mariah Kalyne Pereira Hora
Presidente Executiva

Rua Bom Jesus, Loteamento Alvorada II, 36, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas

EXTENSÕES: São Jorge, Jacintinho e Piaçabuçu.

Tel.: 82 99666 - 5031

E-Mail: ongdahora@hotmail.com.

LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos - Cópia em
Rua Tibúrcio Valiano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-200
Tabuleiro do Martins



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

9 - Jeom Ferreira da Silva 039.160.484-8
Jeom Ferreira da Silva

10 - BENEDITA MARIA DOS SANTOS
02043064-00



11 - Rosilene Bezerra da Silva 080.150.734-05
Rosilene Bezerra da Silva

12 - Maria Verônica Torres da Silva 036.726.136-09
Maria Verônica Torres da Silva

13 - Deonira Silva de Assis 103.728.847-23
Deonira Silva de Assis

14 - Maria José Ferrreira da Silva 015.488.474-02
Maria José Ferrreira da Silva

15 - Jane Kely dos Santos Silva 1.22.499.954-19
Jane Kely dos Santos

16 - Andressa Lorissa da Silva 146.731.244-48
Andressa Lorissa da Silva

17 - Andressa Maria Santana da Silva 342.080.934-00
Andressa Maria Santana da Silva

18 - Edinilda Soares da Silva 047.916.704-42
Edinilda Soares da Silva

19 - Maria Cicera da Silva Romão 712.464.474-79
Maria Cicera da Silva Romão



EM BRANCO

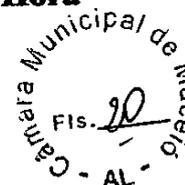


Rosângela do Brito Lima Valença
909 372 364 20
Valença





EM BRANCO

**Organização Não Governamental****Primeira Alteração do Estatuto Social da
ONG DA HORA – Organização Não Governamental Da Hora****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO E FORO:**

ART.1º - A Organização Não Governamental Da Hora, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.781.100/0001-04, e registrado no cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, Sob nº. 77953, em 17/04/2007. A instituição, que não possui fins econômicos e é de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e apresenta como finalidade atender a todos a que ela se associar, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, foi fundada aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (2007), às 19h00min do horário Brasília, com as características consignadas no Artigo 16º, I do Código Civil e pela lei federal nº 9.790/99 e decreto federal nº 3.100/99, conforme presente estatuto e demais legislações o que lhe for aplicável.

ART.2º - A Organização Não Governamental Da Hora, também é denominada simplesmente de **ONG DA HORA**.

ART.3º - A **ONG DA HORA** tem sede e foro no município de Maceió, Estado da Alagoas, estabelecida no Loteamento Parque Miramar, Quadra "R", Rua "H", Nº 82, Sítio São Jorge, CEP: 57.045-100, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS:**

ART.4º - A **ONG DA HORA** tem como finalidades:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- III. Incentivar e fomentar o esporte, a cultura e o turismo em todas as suas formas;
- IV. Executar diretamente projetos, programas ou plano de ações; doar recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- V. Promover intercâmbio de informações e convênios com outras entidades para realização de programas e projetos;
- VI. Desenvolver, promover e apoiar a realização de pesquisas, estudos e outros trabalhos científicos e culturais em sua área de interesse;
- VII. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento



EM BRANCO



Organização Não Governamental

geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

- VIII. O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- IX. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- X. Promover a integração ao mercado de trabalho;
- XI. Ofertar gratuitamente aos associados cursos de capacitação e reciclagem profissional;
- XII. Desenvolver atividades de promoção à cidadania;
- XIII. Promover aos associados palestras motivacionais no âmbito profissional, social e pessoal;
- XIV. Desenvolver a capacidade de se relacionar em grupo, estimulando o desenvolvimento da autoestima e capacidade de comunicação;
- XV. Articular parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área;
- XVI. A promoção do associativismo;
- XVII. Divulgar as atividades, projetos e realizações em que tiver participação;
- XVIII. Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil;
- XIX. Atuar na defesa da Agricultura Familiar, através dos seguintes preceitos:
- Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;
 - Estimular e promover a economia solidária e o associativismo;
 - Fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;
 - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços para auto sustentação, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas
- XX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXI. Promover a melhoria das condições de habitação em áreas rurais e urbanas;
- XXII. Contribuir para a universalização da cobertura dos serviços de saneamento básico e ambiental, ampliando a oferta de habitações;
- XXIII. Desenvolver projetos habitacionais voltado às comunidades de baixa renda em áreas rurais e urbanas;
- XXIV. Desenvolver e implantar projetos ou programas de reciclagem ambiental (papel, papelão, ferro, metal, alumínio, plástico, pneu e etc), próprios ou em parceria com organizações não governamentais e do poder público;
- XXV. Promoção gratuita de assistência à saúde ou a educação;
- XXVI. Promoção da segurança alimentar e nutricional
- XXVII. Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

Câmara Municipal de Maceió
Fis. 21
AL

Mirlan I. M. Quinderó Paes
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br



EM BRANCO



Organização Não Governamental

- XXVIII. Celebrar convênios, contratos e termos de parcerias com órgãos públicos, no intuito de manter e aperfeiçoar os serviços prestados nas unidades médicas hospitalares e maternidades para a população em geral.
- XXIX. Atuar também na defesa dos interesses difusos, através dos seguintes mecanismos:

- A - ações judiciais;
B - representações ao Ministério Público;
C - mobilizações populares;



ART.5º - A Organização Não Governamental Da Hora – **ONG DA HORA** – poderá atuar em todo território nacional.

ART.6º - Para consecução dos seus objetivos, a **ONG DA HORA**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

ART.7º - A **ONG DA HORA** poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

ART.8º - A **ONG DA HORA** tem total autonomia para participar dos programas integrantes do Minha Casa Minha Vida, que são; PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural, PNHU – Programa Nacional de Habitação Urbana, PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária, Minha Casa Minha Vida/Entidades, junto às instituições financeiras como o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, a **ONG DA HORA** poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, pessoas físicas, organismos internacionais, universidades e outras instituições a fins, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Segundo – A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro – Fica sob a responsabilidade da **ONG DA HORA** os pagamentos inerentes ao próprio funcionamento da entidade, como as despesas relativas ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e demais despesas administrativas.

Mirian I. M. Quinderé Paes
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valério, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

CAPÍTULO III



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Organização Não Governamental

DOS ASSOCIADOS:

ART.9º – O quadro de associados da ONG DA HORA é constituído da seguinte classificação;

- I- Associado fundador,
- II- Associado efetivo.

ART. 10 - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição da ONG DA HORA.

Câmara Municipal
Fis. 23

ART. 11 - É associado efetivo, pessoa física, que obtém aprovação de seu nome pela Diretoria Executiva da ONG DA HORA.

ART. 12 - Podem entrar na ONG DA HORA, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A ONG DA HORA terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

Parágrafo Segundo: Todos os associados fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ONG DA HORA.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO, DEMISSÃO E DESTITUIÇÃO:

ART. 13 - Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

ART. 14 - O convite para efetivar o associado será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela assembleia geral.

ART. 15 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou a austeridade financeira da ONG DA HORA, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

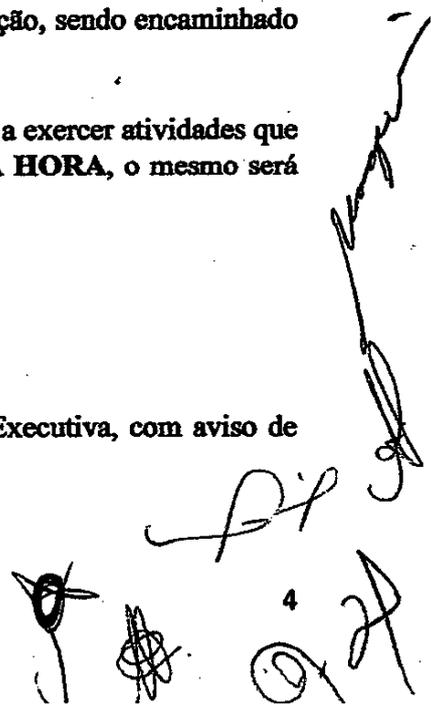
- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado.

ART. 16 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.



Mirian I. de...
4º Ofício de...
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br





EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Organização Não Governamental

ART. 17 - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

ART. 18 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

ART. 19 - Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na assembleia.

ART. 20 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir o artigo 16 do presente estatuto.

ART. 21 - Quando o associado excluído ou afastado estiver lotado em projetos ou programas, os seus direitos de participação serão mantidos ou não até a sua conclusão, a depender da decisão da Diretoria Executiva em assembleia geral extraordinária.

ART. 22 - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de correspondência à secretaria da **ONG DA HORA**, pelo mesmo, da solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

ART. 23 - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

ART. 24 - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

ART. 25 - A admissão, o desligamento, a eliminação ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula), assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

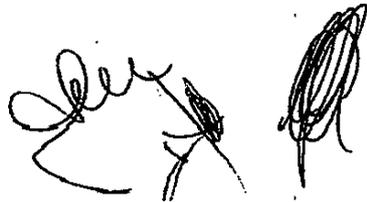
ART. 26 - Os deveres do associado perduram para todos os desligados, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

Parágrafo Primeiro: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

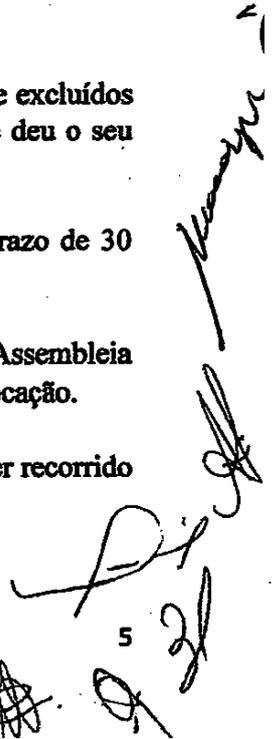
Câmara Municipal de Maceió
Fls. 24
AL



CAPÍTULO V

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br

Miriam I. de...
4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 401
Maceió - Alagoas - CEP 57020-206
Escrevente





EM BRANCO



Organização Não Governamental

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

ART. 27 - É dever do associado, também denominado de membro da **ONG DA HORA**:

- Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;
- Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- Zelar pelo nome da ONG DA HORA;
- Não usar a estrutura para benefícios próprios;
- Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

ART. 28 - É direito do associado:

- A os sócios fundadores de candidatarem-se;
- Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- Reclamar, perante a Diretoria Executiva, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral;
- Saber que a entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros ou vantagens;
- Gozar de todos os benefícios que a ONG DA HORA venha a conceder;
- Representar à Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria Executiva;
- A entidade deve ser administrada com associados altruístas, prestação de serviço solidário, parceria, gratificados ou convênio com órgãos públicos.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO:

ART. 29 - São órgãos da Administração:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Diretoria Administrativa;
- Conselho Fiscal;

Mirian I. M. Quinderé Paes
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Boleffiano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br





EM BRANCO



Organização Não Governamental

ART. 30 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

ART. 31 - A Diretoria Executiva é constituída de três (3) cargos, eleitos entre os sócios fundadores e os sócios efetivos, com mandato de quatro (4) anos.

ART. 32 - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os sócios fundadores e os sócios efetivos, com mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução.

ART. 33 - A Diretoria Administrativa pode ser contratada e remunerada, podendo ser exercida por sócio ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBELIA GERAL:



Art. 34 - Assembleia Geral Ordinária é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por ano para:

I) Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria Executiva os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.

II) Reunir-se com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal quando convocada, ou extraordinariamente.

ART. 35 - As Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por meio de carta-edital de convocação a ser enviada para cada endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

ART. 36 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

ART. 37 - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

ART. 38 - As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário que lavrará a Ata.

ART. 39 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger, empossar ou destituir toda Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade;
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo;
- c) Aprovar planos de trabalho;

ART. 40 - Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e assinado pelos sócios presentes.

Mirian I. M. Bunderá Paes
4º Ofício de Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 107
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escrivento

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br



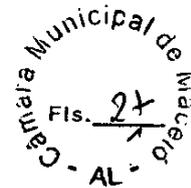
EM BRANCO

Organização Não Govern

ART. 41 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da ONG DA HORA.

ART. 42 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- d) Demais assuntos de relevância.



ART. 43 - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos;
- c) Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de dez (10) dias corridos.

ART. 44 - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

ART. 45 - No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

ART. 46 - As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válida como Assembleia Geral do ONG DA HORA.

ART. 47 - As assembleias poderão ser convocadas pela:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Fiscal.

ART. 48 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

Parágrafo Único: Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Mirian I. M. Quinderó Paes
 4º Ofício de Notas e Registro de
 Títulos e Documentos e Cartório Pageta
 Rua Tibúrcio Maranhão, 104
 Maceió - Alagoas - CEP 57820-200
 Escritório

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br



EM BRANCO

Organização Não Governamental

ART. 49 - As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito a manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ART. 50 - A Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral será composta de:

- I - Um Presidente
- II - Um Vice-Presidente
- III - Um Tesoureiro



ART. 51 - A Diretoria Executiva é eleita para exercer mandato de quatro (4) anos, entre associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: As demais Diretorias são subordinadas ao Diretor-Presidente, e suas competências são determinadas por este estatuto.

ART. 52 - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a noventa dias.

ART. 53 - A ONG DA HORA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

ART. 54 - Os membros da Diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração em razão do cargo que ocupam na ONG DA HORA.

ART. 55 - No desenvolvimento de suas atividades, a ONG DA HORA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ART. 56 - À Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a ONG DA HORA nos seus atos;
- b) Convocar assembleias;
- c) Contratar e demitir funcionários;
- d) Montar planos de trabalho;
- e) Administrar a ONG DA HORA;
- f) Constituir filial.

Mirian I. M. Quintanilha Paes
 4º Ofício de Nota e Registro de Títulos e Documentos e Cartório de Papéis
 Rua Tibúrcio Valadão, 101
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
 Escrivão

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br



EM BRANCO



Organização Não Governamental

ART. 57 - Ao Diretor-Presidente compete:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- b) Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- d) Convocar Assembleias Gerais;
- e) Assinar com o secretário da mesa as Atas das Assembleias, e isoladamente, todas as correspondências da entidade;
- f) Abrir conta corrente, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, solicitar cartão de débito e crédito, títulos, senhas da internet, senhas do cartão de débito e crédito, encerrar contas bancárias, solicitar balancetes, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancária, termo de encerramento de conta bancária, livros, encerramentos de livros, talões e bem como todos os documentos de responsabilidade bancária isoladamente;
- g) Assinar instrumento de crédito, empréstimo, financiamentos, dívidas e obrigações;
- h) A contratação de empréstimos, dívidas e obrigações isoladamente;
- i) Assinar a ata da Comissão de Representante do Empreendimento- CRE, e qualquer documento perante o Programa Nacional Habitação Rural-PNHR, Minha Casa Minha Vida/Entidades, Programa Nacional de Habitação Urbano-PNHU e Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA isoladamente;
- j) Assinar documentos da alienação de imóveis e dar bens imóveis em garantia isoladamente;
- k) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade isoladamente;
- l) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
- m) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- n) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, elaborar pautas e redigir atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- o) Elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- p) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- q) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

ART. 58 - Ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- a) Substituir o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições.

ART. 59 - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a) Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo presidente;
- b) Manter sobre sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
- c) Manter em livro movimento financeiro da entidade;
- d) Encerrar o ano financeiro da entidade até o último mês de dezembro de cada ano;
- e) Apresentar à diretoria mensalmente, o balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou banco.

Miriam C. M. Guindoré Paes
4º Ofício do 1º e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Presidente
ONG DA HORA / ong@feffehora.com.br



EM BRANCO



Organização Não Governamental

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL:

ART. 60 - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, eleitos entre os sócios fundadores e os sócios efetivos, com mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não receberam qualquer tipo de remuneração em razão da função exercida na **ONG DA HORA**.

ART. 61 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestação de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembleia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias, de acordo com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembleia Geral extraordinária;
- d) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- e) Convocar reuniões e assembleias;
- f) Manifestar sobre conduta dos associados.

ART. 62 - Ao titular do conselho fiscal, compete:

- a) Presidir reuniões e assembleias;
- b) Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- c) Representar o conselho fiscal perante a diretoria executiva.

ART. 63 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias externas, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábeis e financeiros.

CAPÍTULO XI

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

ART. 64 - A estrutura administrativa da Diretoria Administrativa será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.

ART. 65 - A secretária executiva poderá ser contratada e remunerada.

Parágrafo Único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos, conforme regulamento interno.

Mirian I. M. Guindoré Paes
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 107
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escrivente

ONG DA HORA / ong@ferreiraahora.com.br



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Organização Não Governamental

ART. 66 - Compete à Diretoria Administrativa:

- I – Acompanhar os trabalhos dos departamentos, licenciadas e filiais;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Administrar a **ONG DA HORA** sob comando da Diretoria Executiva;
- IV – Organizar os planos de trabalho;
- V – Buscar formas de atualização.



DAS ELEIÇÕES:

ART. 67 - A eleição para Diretoria Executiva e para Conselho Fiscal será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios que estejam em dia com suas obrigações junto à **ONG DA HORA**, presentes a Assembleia Geral Ordinária.

ART. 68 - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por todos os elementos que compõem a chapa.

ART. 69 - Reunidos os associados em Assembleia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento à mesa, procedida à leitura da ata da sessão anterior. O secretário da **ONG DA HORA**, por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

ART. 70 - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia.

- I – Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral Ordinária;
- II – Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a ata de eleição e posse;
- III – No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para qual foi eleito, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

ART. 71 - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até 02 (dois) dias corridos após a Assembleia e deverá ser prologado junto à Diretoria Executiva da **ONG DA HORA**.

ART. 72 - A solicitação da impugnação será encaminhada para conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

ART. 73 - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

[Handwritten signatures]

Mirlan F. M. Quinderé Paes
4º Ofício de Reg. e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Secretaria

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO



Organização Não Governamental

ART. 74 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral extraordinária no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

ART. 75 - A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos à data da Assembleia de eleição.

ART. 76 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos;

- I - RG - identidade;
- II - CPF.

CAPÍTULO XII

DA RECEITA E PATRIMONIO:

ART. 77 - Constituem receitas da ONG DA HORA;

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produção de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII. Resultados de comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
- XIII. Captação de renúncia e incentivo fiscal;
- XIV. Direitos autorais;
- XV. Recursos internacionais.

ART. 78 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da ONG DA HORA.

ART. 79 - O patrimônio da ONG DA HORA, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

ART. 80 - O Diretor-Presidente tem total autonomia para assinar instrumento de crédito, empréstimos, financiamentos, dívidas e obrigações, junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e qualquer outra instituição financeira, não podendo para tanto onerar e agravar o seu patrimônio.

Miriani W. Quinderé Paes
4º Oficial do 1º e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57920-200
Escritor

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br





EM BRANCO



Organização Não Governamental

ART. 81 - A ONG DA HORA, poderá alienar imóveis e dar bens imóveis em garantia para qualquer finalidade.

ART. 82 - No caso de extinção da ONG DA HORA, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9.790/99, e que, preferencialmente possua o mesmo objetivo social.

ART. 83 - Na hipótese da ONG DA HORA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que possua o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS:

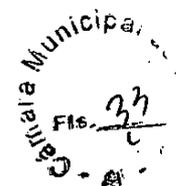
ART. 84 - A ONG DA HORA manterá seguintes livros;

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livro de ata de reunião de Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Livro de ata de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro fiscal e contábil;
- e) Livro de ocorrências;
- f) Demais livros exigidos pelas legislações.

ART. 85 - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

ART. 86 - Os livros estarão sobre a guarda da Diretoria Executiva da ONG DA HORA, devendo ser vista pelo presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ART. 87 - Os livros estarão na sede da ONG DA HORA, sendo disponibilizado para público em geral.



Munícipal

[Handwritten signatures]

Mirlan S. M. Quindoré Paes
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 104
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

**Organização Não Governamental****CAPÍTULO XIV****DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

ART. 88 - A prestação de contas da ONG DA HORA observará, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicação do balanço financeiro, em qualquer meio de comunicação de acesso aberto ao público em geral, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal n.º 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ONG DA HORA será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO XV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ART. 89 - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembleia Geral.

ART. 90 - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ART. 91 - A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. OSCIP.

ART. 92 - O exercício financeiro e fiscal coincidirá com o ano civil.

ART. 93 - A ONG DA HORA observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

ART. 94 - Nas atividades da ONG DA HORA, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

ART. 95 - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Mirlan I. M. Quinteiro Paes
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

ONG DA HORA / ong@ferrelhora.com.br



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Organização Não Governamental

Câmara Municipal de Maceió
 Fis. 35
 - AL -

ART. 96 - As disposições do presente estatuto poderão ser completadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela diretoria.

ART. 97 - A ONG DA HORA será extinta a qualquer tempo, por liberação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos sócios presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, e seu patrimônio será revertido para entidade congênera.

ART. 98 - O presente Estatuto constitui a Lei Orgânica da ONG DA HORA, à qual todos os associados ficam obrigados a cumprir, só podendo ser reformulado pelo voto da maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

ART. 99 - Em casos de contatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

ART. 100 - Dentro das atividades da ONG DA HORA, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

ART. 101 - Nas atividades da ONG DA HORA, fica extremamente proibida a manifestação política partidária.

ART. 102 - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

ART. 103 - Quando da vacância nos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, poderá ser complementado a nomeação, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

CAPITULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS:

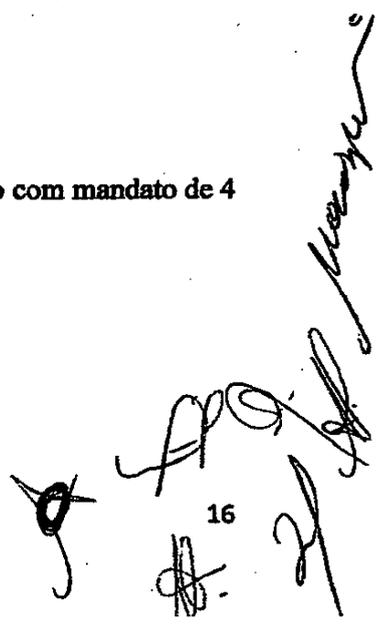
ART. 104 - O grupo gestor é composto de 6 (seis) membros, por um período com mandato de 4 (quatro) anos, com reeleição sem limite de vezes.

ART. 105 - O grupo gestor é composto de seguintes cargos;

- I – Diretoria executiva: presidente, vice- presidente e tesoureiro.
- II – Conselho Fiscal: três titulares.

Miriam M. Guindere Reis
 4º Ofício de Matr. e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Rua Tibúrcio Valentim, 104
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
 Escrivento

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br



EM BRANCO



Organização Não Govern

ART. 106 - Compete ao grupo gestor;

- I. Instrumentar a instituição,
- II. Capitalizar associados,
- III. Montagem do regimento interno,
- IV. Consolidar as atividades ONG DA HORA.



ART. 107 - Os membros do grupo gestor, após o prazo de 4 (quatro) anos de administração deverão realizar assembleia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

ART. 108 - Os membros do grupo gestor poderão formar chapa para reeleição aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

ART. 109 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramito legal para registro e demais providencias cabíveis.



03 de Julho de 2015

Diretor Executivo - Presidente
CPF 077.867.674-95

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) MARIAH
KALYNE PEREIRA HORA

Maceió - 10 de agosto de 2015
Em testemunho da verdade

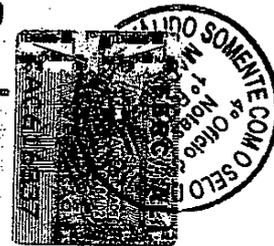
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 9421
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



CARTÓRIO **4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6389048.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 77953 Maceió-AL, 10/08/2015



Mirlan I. M. Quinderé Paço
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escrevente

ONG DA HORA / ong@ferreirahora.com.br



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REGISTRO DE INSCRIÇÃO Nº 158/2015

A entidade, **ORGANIZAÇÃO FERREIRA HORA**, CNPJ n 08.781.100/0001-04, sediada em Rua Francisco de Meneze nº 1800 – Bom Parto - Maceió – AL, é inscrita neste Conselho, sob nº 158/2015, conforme Resolução nº 016/2015, de 17/11/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 19/11/2015, em consonância com os parâmetros da Resolução 016/2010 do CNAS.

A entidade executa: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças, jovens e Idosos e suas famílias.

Maceió-AL, 19 de novembro de 2015


Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



EM BRANCO

RFB a sua atualização cadastral.

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Maceió
Fis. 38
AL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.781.100/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTU 17/04/2007
NOME EMPRESARIAL ONG FERREIRA HORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG FERREIRA HORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO ferreirahora@globo.com	TELEFONE (82) 2122-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO C 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO CONTUMAZ		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ES *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/05/2016 às 14:46:23 (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do cc não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de d porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)[Atualize sua página](#)



EM BRANCO

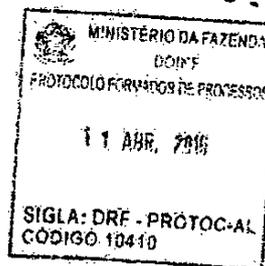


10410 721 4802016 - 23

Caixa
Fis. 39
AL - C

REQUERIMENTO

À RECEITA FEDERAL DO BRASIL



A ONG Ferreira Hora, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.781.100/0001-04, representada por sua Presidente, Srta Mariah Kalyne Pereira Hora, inscrita no CPF sob o n.º 077.867.674-95, vem por meio deste, requerer que seu CNPJ seja ativado, uma vez que já solucionou todas as pendências, relacionadas ao seu cadastro, que atualmente se encontra como Omissa Contumaz, apresentando o imposto de Renda Pessoa Jurídica 2011 a 2015, bem como as referidas multas por atraso na entrega e aproveita também para declarar que se encontra Ativa, mediante cópia em anexo de Certidão do Cartório, que comprova que a mesma realizou alterações recentes em seu cadastro.

Nestes Termos,

Pede Deferimento:

Maceió/Al., 04/04/2016.

ONG FERREIRA HORA



EM BRANCO

31/05/2016



Ministério da Fazenda Comprot - Comunicação e Protocolo

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Câmara Municipal de Maceió
Fls. 40
C - AL - C

Consulta de Processo

Dados Básicos Movimentos Posicionamentos

Dados do Processo

Número: 10410.721480/2016-43

Data de Protocolo: 11/04/2016

Documento de Origem: REATDECNPJ

Procedência: DIGITAL

Assunto: CNPJ - REGULARIZACAO DA SITUACAO CADASTRAL

Nome do Interessado: ONG FERREIRA HORA

CNPJ: 08.781.100/0001-04

Tipo: Digital

Sistemas: Profisc: NÃO e-Processo: SIM SIEF: Aguardando Cadastramento SIEF

Dados Básicos

Localização Atual

Dados do F

Órgão de Origem: PROTOCOLO-DRF-MACEIO-AL

Órgão: SEC CONTROLE ACOMP TRIBUTARIO-DRF-MAC-AL

Movimentado em: 12/04/2015

Sequência: 0002

RM: 19177

Situação: EM ANDAMENTO

UF: AL

Este documento não indica a existência de qualquer direito creditório.



EM BRANCO

31/05/2016



Ministério da Fazenda

Comprot - Comunicação e Protocolo

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Municipal de Maceió
Fis. 41
Câmara Municipal de Maceió - AL

Consulta de Processo

Dados Básicos Movimentos Posicionamentos

Data	Tipo	Sequência	Relação	Origem	Destino
12/04/2016	Movimentação	0002	11177	PROTOCOLO-DRF-MACEIO-AL	SEC CONTROLE ACOMP TRIBUTARIO-DRF-MAC-AL
11/04/2016	Primeira Distribuição	0001	00000	PROTOCOLO-DRF-MACEIO-AL	PROTOCOLO-DRF-MACEIO-AL

Este documento não indica a existência de qualquer direito creditório.

Consulta

Dados Básicos

Data

12/04/2016

11/04/2016

Este documento



EM BRANCO



Ministério da Fazenda

Comprot - Comunicação e Protocolo

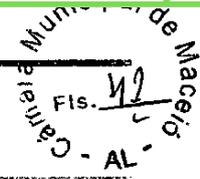
Consulta de Processo

Dados Básicos

Movimentos

Posicionamentos

Este documento não indica a existência de qualquer direito creditório.



31/05/2016



Consulta de

Dados Básicos

Este documento



EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO